



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 034/14-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 135.2014.CGMP.864445.2014.26239, fl. 02, bem como documentos anexos, emitido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Amazonas, Dr. José Roque Nunes Marques, tratando sobre o Relatório Final de Correição Extraordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, em atendimento à recomendação exarada pelo e. Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos da Reclamação Disciplinar CNMP n.º 0.00.000.000452/2012-33, da Sindicância CNMP n.º 0.00.000.000081/2012-90, tendo por finalidade a apuração da prática de abusos ou omissões que incompatibilizem o membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, Dr. G. de C. C., para o exercício do cargo, de forma a comprometer o prestígio ou a dignidade da Instituição ou revelar negligência dos deveres funcionais a seu cargo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 085.2014.CSMP.865466.2014.26239, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, no bojo do qual, na letra “e” do item II, determina a convocação de sessão extraordinária do c. CSMP, para a data de 25.07.2014, para fins de realização da deliberação prevista no art. 43, inciso IX, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a Certidão n.º 025.2014.CSMP.867553.2014.26239, da lavra do Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, Sr. Alysson Silva Falcão, que atesta a cientificação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C., sobre a nova data do julgamento da proposta de instauração de P.A.D.;

CONSIDERANDO a análise dos autos do Processo n.º 864445.2014;

CONSIDERANDO a decisão do colendo

RESOLUÇÃO N.º 034/14-CSMP

Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 25 de julho de 2014;

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C., com o fito de apurar suposta prática de descumprimento dos deveres funcionais elencados no art. 118, incisos IV, VIII e XXVII, da Lei Complementar n.º 011/1993, caracterizando em tese a infração disciplinar arrolada no art. 121, inciso II, do mesmo diploma legal, sendo passível a aplicação da pena de suspensão prevista no art. 134, da referida Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 25 de julho de 2014.

LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO DA SILVA
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro e Secretário

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro